



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2020 de 27 de março de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5171/2020.
De 26 de março de 2020.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de Dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo n. 11.495/2020:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

I - 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal da Mulher passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5172/2020.
De 26 de março de 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Secretário Municipal de Governo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 14.513/2020:

DECRETA

Art. 1º. Exonera, a pedido, o Sr. Rafael Nunes Campaner, matrícula n. 357.554, do cargo de Secretário Municipal de Governo do Município de Fazenda Rio Grande, a partir de 27 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (27/03/2020), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5173/2020.
De 26 de março de 2020.

Súmula: "Cria Nomenclatura de Chefia na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 12.210/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica criada no bojo do artigo 1º do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a seguinte Chefia:

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda
Coordenação/Assessoria II – Abertura de Empresas e Liberação de Alvará

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053/2020.
De 26 de março de 2020.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal do exercício de função, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 13.344/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Cargo	Matrícula	Função	Destituição a partir de:
Maria Aparecida da Silva	Prof.	121.401 348.796	Divisão de Administração	01/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2020 de 27 de março de 2020

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 054/2020.
De 26 de março de 2020.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de função, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 12.210/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da servidora	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Karla Patricia de Souza Pereira	351.443	Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	Coordenação/Assessoria II – Abertura de Empresas e Liberação de Alvará	01/04/2020

Parágrafo único. A servidora designada no caput deste artigo deverá ser responsável pela emissão de alvarás de localização e funcionamento de empresas, entidades, fundações, profissionais autônomos e microempreendedores individuais; ser a responsável pela solicitação de vistorias para autônomos, ser a responsável pela baixa de alvarás de localização e funcionamento quando do encerramento das atividades; e demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de março 2020.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Portaria nº. 05/2020 – SME
De 26 de março de 2020.

Súmula: Orienta a distribuição dos alimentos da Merenda Escolar, disponível nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, previsto no Decreto nº5157/2020 e Portaria SME nº 04/2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 2784/2011 de janeiro de 2011, e

Considerando a redação do Decreto Municipal nº 5168 de 24 de março de 2020, que acresce dispositivos legais no bojo do art. 8º do Decreto Municipal nº 5157 de 17 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº. 04/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande;

Considerando o disposto no art. 277 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no art. 4.º da lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando o teor da Recomendação Administrativa 01/2020, encaminhada por meio do ofício nº 153/2020 oriundo do Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerando o teor do ofício nº 171/2020 oriundo do Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas de contenção da propagação do COVID-19.

Considerando o Princípio da Proteção Integral aos direitos fundamentais dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande.

RESOLVE:

Art. 1.º. Em cumprimento ao Decreto Municipal 5168/2020, durante o período de suspensão das aulas, fica autorizada a distribuição dos alimentos da Merenda Escolar, perecíveis e não perecíveis próximos à data de vencimento, aos alunos que de forma concomitante, estejam matriculados na Rede Municipal de Ensino e inscritos no Programa Bolsa Família.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade dos gestores das Instituições de ensino da Rede Municipal:

I – Convocar servidores e organizar a escala de trabalho para o recebimento dos produtos, montagem e distribuição dos *kits* de Merenda Escolar;

II – Proceder registros de entrada dos gêneros alimentícios, atestando as entregas realizadas pelos fornecedores;

III – Organizar e fornecer os *Kits* às famílias dos alunos enquadrados no caput do art.1º, conforme relatório disponível no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e/ou comprovação pela família;

IV – Agendar horário com a família e proceder a entrega do *kit*, evitando aglomerações e adotando medidas de prevenção quanto a propagação do COVID-19;

V – Realizar o controle efetivo da distribuição dos *kits*, no qual deverá constar o nome completo do aluno beneficiado, assinatura do seu responsável a fim de assegurar a regularidade e lisura do fornecimento.

Art. 3º. A entrega dos alimentos da Merenda Escolar ocorrerá conforme agendamento de cada Instituição de Ensino.

Art. 4º Fica vedada a retirada dos *kits* em Instituição de Ensino diversa daquela em que o aluno está matriculado.

Art. 5º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a composição dos itens que contemplarão o *kit*.

Art. 6º Produtos da agricultura familiar também serão contemplados no *kit*.

Art. 7º Os produtos distribuídos pelas Instituições de Ensino poderão ser distintos, uma vez que cada local disponibilizará os *kits* de acordo com o seu estoque.

Art. 8º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação eventuais transferências de produtos entre as Instituições de Ensino.

Art. 9º Cada Instituição de Ensino deverá garantir que os inscritos no Programa Bolsa Família, tenham ciência do teor da presente, visando o exercício de seu direito.

Art. 10º Será de competência do Conselho de Alimentação Escolar – CAE a fiscalização e o acompanhamento dos procedimentos descritos na presente.

Art. 11 Os casos omissos serão objeto de deliberação da Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2020.

Edelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/11



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2020 de 27 de março de 2020

Página 3

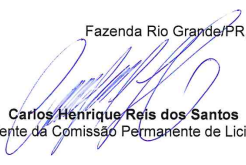


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROTOCOLO 46644/2019

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 072/2019 e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 25/2020 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **Credenciamento de empresas operadoras/facilitadores, credenciadores, subcredenciadores, bancos e/ou agentes de cartões de créditos para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartões de crédito, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, sem ônus para o Município, mediante uso de cartões de débitos e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras para o pagamento de impostos, taxas e contribuições municipais, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.** Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Março de 2020.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020
PROTOCOLO 3291/2020
Processo Administrativo nº. 78/2020
Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Coleta de Resíduos Hospitalares (coleta, tratamento e destinação final de Resíduos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 31/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/04/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Março de 2020.


Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal



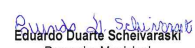
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020
PROTOCOLO 8464/2020
Processo Administrativo nº. 75/2020
Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para locação de banheiros químicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. p

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 31/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14 de abril de 2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Março de 2020.


Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020
PROTOCOLO 45241/2019
Processo Administrativo nº. 46/2020
Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de roupas, calçados, luvas e gorros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15 de abril de 2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Março de 2020.


Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal